CANOINHAS

Fundadores:
Eugênio de Souza
e Francisco de Paula Pereira

Criação do Município:
12-09-1911

Criação da Comarca:
2-8-1913

Distritos:
Sede: Bela Vista do Toldo, Felipe Schmidt, Marcílio Dias, Paula Pereira e Pinheiros

População estimada:
53.707 habitantes
Rural - 21.252
Urbana - 32.455
Área: 1.453 Km2

Altitude: 765 metros

Ensino:
Sede da 18.ª UCRE
FUNPLOC - Fundação das Escolas do Planalto Norte
Faculdade de Ciências Administrativas de Canoinhas
Faculdade Pedagogia
Curso Técnico em Secretariado
Colégio Estadual Santa Cruz
Colégio Comercial de Canoinhas
Colégio Sagrado Coração de Jesus
Colégio Agrícola Vidal Ramos

Escolas Básicas	07
Grupos Escolares	04
Escolas Reunidas	04
Escolas Isoladas	38
Jardins de Infância	08

Produção Agropecuária:
EMBRAPA — Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Arroz, feijão, milho, trigo, batata, cebola, alho, cevada, fumo, bovinos, suínos, caprinos, ovinos, Avícolas, etc.

Produção Extrativa:
Madeiras - sendo a região uma das mais reflorestadas do país.
Erva-Mate e fibras vegetais.
A municipalidade possui dois parques industriais e faz doação de Imóveis proporcionando outros incentivos para a instalação de novas indústrias.

Rodovias:
Canoinhas-Mafra, 54 km
Canoinhas-Porto União, 75 km - Canoinhas-São Mateus do Sul, 48 km e Canoinhas-BR-116, 38 km
1.849 km de estradas municipais

Ferrovia: R F F S A
Centrais Elétricas de Santa Catarina — CELESC
ECT — Agência de Correios e Telégrafos
Rádio Clube de Canoinhas
Jornais - Correio do Norte Barriga Verde e Jornal da Cidade
CASAN — Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
TELESC — Telecomunicações de Santa Catarina S/A

Estabelecimentos Bancários:
Banco do Brasil S.A., Banco do Estado de Santa Ca

LEI Nº 2.194 DE 15-06-1989

DA NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 2º, PARÁGRAFO ÚNICO 7º, 9º, 10, 11, 23, PARÁGRAFO ÚNICO, 46, 47 E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 33, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.033, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1987.

SR. ANTONIO SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º: Os artigos 2º, parágrafo único, 7º, 9º, 10, 11, 23, parágrafo único, 46 e 47, da Lei nº 2.033, de 26 de novembro de 1987, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Lei nº 2.033, de 26 de novembro de 1987:

.....

.....

Art. 2º:.....

.....

Parágrafo Único: A comissão do Serviço Funerário será presidida pelo Secretário de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal e composta dos seguintes membros: a) O Supervisor de Cemitério, b) Um representante do setor imobiliário, c) Um representante da Associação Comercial e Industrial de Canoinhas - ACIC, d) Um representante da Associação dos Engenheiros do Vale do Canoinhas, e) Um vereador representante de cada bancada existente na Câmara de Vereadores e f) Um representanet da Sub-Secção da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, sendo que tal comissão prestará serviços sem ônus para o Poder Público Municipal.

.....

.....

Art. 7º - A administração do cemitério será exercida por um supervisor, ao qual compete também a execução das medidas de polícia afetadas ao serviço.

CANOINHAS

Fundadores:
Eugênio de Souza
e Francisco de Paula Pereira

Criação do Município:
12-09-1911

Criação da Comarca:
2-8-1913

Distritos:
Sede: Bela Vista do Toldo, Felipe Schmidt, Marcílio Dias, Paula Pereira e Pinheiros

População estimada:
53.707 habitantes
Rural - 21.252
Urbana - 32.455
Área: 1.453 Km2

Altitude: 765 metros

Ensino:
Sede da 19.ª UCRE
FUNPLOC - Fundação das Escolas do Planalto Norte
Faculdade de Ciências Administrativas de Canoinhas
Faculdade Pedagogia
Curso Técnico em Secretariado
Colégio Estadual Santa Cruz
Colégio Comercial de Canoinhas
Colégio Sagrado Coração de Jesus
Colégio Agrícola Vidal Ramos

Escolas Básicas	07
Grupos Escolares	04
Escolas Reunidas	04
Escolas Isoladas	38
Jardins de Infância	08

Produção Agropecuária:
EMBRAPA — Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Arroz, feijão, milho, trigo, batata, cebola, alho, cevada, fumo, bovinos, suínos, caprinos, ovinos, Avícolas, etc.

Produção Extrativa:
Madeiras - sendo a região uma das mais reflorestadas do país.
Erva-Mate e fibras vegetais.
A municipalidade possui dois parques industriais e faz doação de Imóveis proporcionando outros incentivos para a instalação de novas indústrias.

Rodovias:
Canoinhas-Mafra, 54 km
Canoinhas-Porto União, 75 km - Canoinhas-São Mateus do Sul, 48 km e Canoinhas-BR-116, 38 km
1.849 km de estradas municipais

Ferrovia: R F F S A

Centrais Elétricas de Santa Catarina — CELESC
ECT — Agência de Correios e Telégrafos
Rádio Clube de Canoinhas
Jornais - Correio do Norte Barriga Verde e Jornal da Cidade
CASAN — Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
TELESC — Telecomunicações de Santa Catarina S/A

Estabelecimentos Bancários:
Banco do Brasil S.A., Ban-

Art. 9º - Ao final de cada mês, o supervisor do cemitério encaminhará para a Secretaria da Prefeitura Municipal, um mapa resumo dos enterramentos efetuados, contendo tanto quanto possível, os elementos informativos constantes do artigo anterior.

.....

.....

Art. 10 - Poderá ser reutilizada a sepultura que permanecer abandonada por dez (10) anos ou mais, desde que obedecidas as seguintes formalidades: a) elaboração de laudo circunstanciado pelo Secretário de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, pelo Supervisor de Cemitério e mais duas testemunhas, b) publicação de edital, para ciência dos interessados, em jornal local, pelo prazo de trinta (30) dias.

.....

.....

Art. 11 - Para a reutilização de sepultura conforme estabelecido no artigo anterior o supervisor do cemitério fará requerimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, instruído com cópia do laudo elaborado pela Comissão mencionada na letra "a" do artigo 10 e exemplar do jornal que efetuou a publicação do respectivo edital para ciência dos interessados.

.....

.....

Art. 23 - .....

.....

Parágrafo Único - Para o fim previsto neste artigo, o supervisor do cemitério fará publicar, em edital, aviso aos interessados de que, no prazo de trinta (30) dias serão as cruzes e emblemas retirados e a ossada depositada no ossário comum.

.....

.....

Art. 46 - Os translados constantes dos artigos anteriores serão efetuados sempre com a presença da família da pessoa falecida ou

CANOINHAS

Fundadores:
Eugênio de Souza
e Francisco de Paula Pereira

Criação do Município:
12-09-1911

Criação da Comarca:
2-8-1913

Distritos:
Sede: Bela Vista do Toldo, Felipe Schmidt, Marcílio Dias, Paula Pereira e Pinheiros

População estimada:
53.707 habitantes
Rural - 21.252
Urbana - 32.455
Área: 1.453 Km2

Altitude: 765 metros

Ensino:
Sede da 18.ª UCRE
FUNPLOC - Fundação das Escolas do Planalto Norte
Faculdade de Ciências Administrativas de Canoinhas
Faculdade Pedagogia
Curso Técnico em Secretariado
Colégio Estadual Santa Cruz
Colégio Comercial de Canoinhas
Colégio Sagrado Coração de Jesus
Colégio Agrícola Vidal Ramos

Escolas Básicas	07
Grupos Escolares	04
Escolas Reunidas	04
Escolas Isoladas	38
Jardins de Infância	08

Produção Agropecuária:
EMBRAPA — Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Arroz, feijão, milho, trigo, batata, cebola, alho, cevada, fumo, bovinos, suínos, caprinos, ovinos, Avícolas, etc.

Produção Extrativa:
Madeiras - sendo a região uma das mais reflorestadas do país.
...a-Mate e fibras vegetais.
...municipalidade possui dois parques industriais e faz doação de Imóveis proporcionando outros incentivos para a instalação de novas indústrias.

Rodovias:
Canoinhas-Mafra, 54 km
Canoinhas-Porto União, 75 km - Canoinhas-São Mateus do Sul, 48 km e Canoinhas-BR-116, 38 km
1.849 km de estradas municipais

Ferrovia: R F F S A
Centrais Elétricas de Santa Catarina — CELESC
ECT — Agência de Correios e Telégrafos
Rádio Clube de Canoinhas
Jornais - Correio do Norte Barriga Verde e Jornal da Cidade
CASAN — Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
TELESC — Telecomunicações de Santa Catarina S/A
Estabelecimentos Bancários:
Banco do Brasil S.A., Ban-

Art. 47 - Não estando presente nem um membro da família interessada por ocasião do translado para o ossário público ou individual, o mesmo será feito com a presença de duas (2) testemunhas, especialmente convocadas pelo supervisor do cemitério, sendo lavrado o termo de traslado, o qual será assinado pelo supervisor, pelos interessados e pelas testemunhas.
.....
....."

Ar. 2º - Ao art. 33, da Lei nº 2.033, de 26 de novembro de 1987, acrescenta-se o parágrafo único, com a seguinte redação:

.....
.....
Lei nº 2.033, de 26 de novembro de 1987:
.....
.....
Art. 33 - .....

Parágrafo Único - O material constante deste artigo deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual será fornecida uma segunda via ou fotocópia autenticada ao supervisor do cemitério, que deverá ser anexada ao requerimento de concessão da sepultura.

.....
.....

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 15 de junho de 1989.

SR. ANTONIO SOUZA COSTA
Prefeito Municipal